

LEI No 321/95.



**AUTORIZA O EXECUTIVO
A CELEBRAR CONV. COM
A APA DA ESC. WALD.
MORAES COELHO PARA
AQUIS. DE UMA CAIXA
D'AGUA JUNTO AO REF.
ESTABELECIMENTO.**

CAMPO VERDE, 02.05.95.



LEI Nº 321/95, DE 02 DE MAIO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVENIO COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA ESTADUAL DE 1ª E 2ª
GRAUS WALDEMOM MORAES COELHO
PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
UMA CAIXA D'ÁGUA JUNTO AO
REFERIDO ESTABELECIMENTO DE
ENSINO E, DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a Celebrar Convênio com a Associação de Pais e Mestres
da Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus Waldemom Moraes Coelho, CGC.
01.974.328/0001-71, de Campo Verde, para aquisição e instalação
de uma Caixa D'água junto ao referido estabelecimento de ensino.

Parágrafo 1º - A Caixa D'água modelo
taça, sua aquisição e instalação, estão orçadas em R\$ 1.400,00
(hum mil e quatrocentos reais).

Parágrafo 2º - A Associação de Pais
e Mestres da E.E. de 1ª e 2ª Graus Waldemom Moraes Coelho
participará com a quantia de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta
reais).

Parágrafo 3º - A Prefeitura
Municipal caberá os seguintes encargos:

I - Contribuição com a quantia de
R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para complementar a
aquisição da Caixa D'água;

II - Oferecimento dos materiais
para a construção da base da Caixa D'água e da respectiva mão-de-
obra para sua instalação, despesas orçadas em R\$ 300,00 (trezentos
reais).

ART. 2º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.02.08.42.188.2022.4110 - Obras e Instalações.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Data Supra.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 02 de maio de 1995.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem ressalvas ou emendas.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO